

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA N.º 164/2018-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA membros da Comissão Permanente de Apoio para Classificação da Informação no âmbito da Manaus Previdência e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 22, da Lei nº 1.803/2013,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto nos artigos 5º, inc. XXXIII, 37, § 3º, inc. II, e 216, §2º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 36 e 39 do Decreto sob nº 4.157, de 20 de setembro de 2018, **resolve**,

I – DESIGNAR a servidora **GLÁUCIA ALMEIDA GOMES MIRANDA DA SILVA**, Analista Previdenciário – Especialidade em Arquivologia, matrícula 000237-2A, e os servidores abaixo relacionados para sob sua presidência, integrarem a Comissão Permanente de Apoio para Classificação da Informação da Manaus Previdência, constituída com a finalidade de classificar os documentos no âmbito desta Autarquia:

- a) **ANA BEATRIZ DE ARAÚJO COSTA**, Analista Previdenciário – Especialidade em Economia, matrícula 000279-8A;
- b) **CRISTIANE MARCELA MOURA DE SÁ**, Chefe de Setor, matrícula 000099-0B;
- c) **CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES**, Analista Previdenciário – Especialidade em Economia, matrícula 000229-1A;
- d) **EDUARDO ALVES MARINHO**, Procurador Autárquico, matrícula 000278-0A;
- e) **FERNANDO KRICHANÃ DOS SANTOS**, Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula 000222-4A;
- f) **SAULO LIMA DE NORONHA**, Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula 000224-0A.

II – DEFINIR, como se seguem, as atribuições da Comissão:

- a) Opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
- b) Assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
- c) Propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para a guarda permanente;
- d) subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na internet.

IV – DETERMINAR que a designação, de que trata o inciso I, é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 07 de novembro de 2018.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 165/2018-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA o Responsável e suplente pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Manaus Previdência e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do artigo 22, da Lei nº 1.803/2013,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto nos artigos 5º, inc. XXXIII, 37, § 3º, inc. II, e 216, §2º, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto sob nº 4.157, de 20 de setembro de 2018, **resolve**,

I – DESIGNAR, com fundamento no art. 76 das Disposições Transitórias do Decreto Municipal 4.157 de 20 de Setembro de 2018, a servidora **MÁRCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**, Assessora Técnica, matrícula nº 000078-7B, como responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Manaus Previdência, criado pelo “caput” do artigo 12 do mesmo decreto, bem como designar seu suplente o servidor **LUAN PEDRO BARBOSA MOREIRA**, Técnico Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000211-9A.

II – DEFINIR que, ao responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, compete:

- a) Planejar e propor, no prazo de 90 (noventa) dias, os recursos organizacionais, materiais e humanos, bem como as demais providências necessárias à instalação e funcionamento dos Serviços de Informações ao Cidadão – SIC, a que se refere o artigo 12 do Decreto Municipal nº 4.157;
- b) Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Municipal nº 4.157;
- c) Orientar e monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 4.157, e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- d) Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 4.157;
- e) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoal que desempenhe atividades inerentes à salvaguarda de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais.

III – DETERMINAR que o responsável pela implementação do Serviço de Informações ao Cidadão fica subordinado ao Diretor-Presidente desta Manaus Previdência.

IV – DETERMINAR que a designação, de que trata o inciso I, é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 07 de novembro de 2018.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.